

PARECER CONJUNTO Nº 014/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES.

I - Relatório:

Vem à apreciação conjunta da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Resolução nº 003/2026, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, que institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, destinado à formação política, cidadã e legislativa dos estudantes do Município, mediante participação em atividades parlamentares educativas e apresentação de proposições legislativas.

A proposição estabelece os objetivos do programa, disciplina os critérios de participação dos estudantes, regulamenta o processo de seleção dos Jovens Vereadores, define as atividades a serem desenvolvidas durante o mandato, institui o Prêmio Jovem Vereador Destaque e revoga a Resolução nº 13/2023, promovendo nova regulamentação da matéria.

É o relatório.

II – Da análise:

II.1 – Da constitucionalidade e legalidade

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se acerca dos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa da matéria.

A proposição versa sobre matéria inserida na competência administrativa e institucional da Câmara Municipal, uma vez que disciplina programa de educação legislativa e participação cidadã a ser desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios constitucionais da cidadania, da participação democrática e da educação para o exercício da vida pública, previstos na Constituição Federal, além de guardar compatibilidade com a autonomia administrativa conferida ao Poder Legislativo para disciplinar suas atividades institucionais e educativas.

O Programa Parlamento Jovem possui finalidade exclusivamente educacional, cívica, cultural e institucional, sendo expressamente vedada qualquer utilização político-partidária, eleitoral ou de promoção pessoal, circunstância que reforça sua compatibilidade com os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa.

Observa-se, ainda, que a matéria apresenta adequada técnica legislativa, com organização sistemática, clareza redacional e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade que impeçam sua regular tramitação.

Dessa forma, a Comissão de Justiça e Redação conclui pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 003/2026.

II.2 – Da análise do mérito

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte examinar o mérito da matéria sob a perspectiva educacional, cultural e formativa.

O Programa Parlamento Jovem constitui importante instrumento de educação para a cidadania, possibilitando aos estudantes vivência prática do funcionamento do Poder Legislativo, do processo legislativo e dos mecanismos de participação democrática.

A iniciativa promove a aproximação entre a juventude e as instituições públicas, incentivando o protagonismo juvenil, o desenvolvimento do pensamento crítico, a formação política responsável e a compreensão do papel dos representantes eleitos na construção das políticas públicas.

Merece destaque a participação das escolas públicas e privadas do Município, bem como dos grêmios estudantis, fortalecendo a integração entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo Municipal.

A possibilidade de elaboração de proposições legislativas pelos estudantes, acompanhadas por parlamentares padrinhos, proporciona experiência pedagógica relevante, estimulando o exercício da cidadania ativa e o desenvolvimento de competências relacionadas à argumentação, pesquisa, participação social e responsabilidade coletiva.

Também merece registro a criação do Prêmio Jovem Vereador Destaque, mecanismo voltado ao reconhecimento do mérito estudantil e ao incentivo da participação qualificada dos jovens nas atividades do programa.

Sob o aspecto do mérito educacional e cultural, a proposição mostra-se relevante, oportuna e alinhada aos objetivos de formação cidadã da juventude amontadense.

III - Opinião:

Diante do exposto, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura e Esporte, reunidas conjuntamente, opinam FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2026, por entenderem que a matéria se encontra em conformidade com a Constituição Federal, com o ordenamento jurídico vigente e com o interesse público, representando importante instrumento de formação cidadã, fortalecimento da democracia participativa e aproximação da juventude com o Poder Legislativo Municipal.

Amontada/CE, 22 de maio de 2026.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Relator Comissão de Justiça e Redação Final



Jorge Ribeiro Siebra

Relator Comissão de Educação, Cultura e Esporte

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Analizadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, seguem o Parecer dos Relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


Wangles Pracião Carneiro
Presidente

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Jorge Ribeiro Siebra
Relator

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Narcélio dos Anjos Almeida
Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

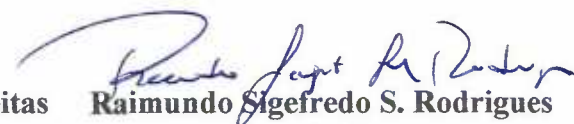
☐ contra, pela reprovação do parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.


Wangles Pracião Carneiro
Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.